

**PROJETO DE LEI Nº 15/2004**

MENSAGEM Nº: 10/2004

RECEBIDA EM: 10 de março de 2004

Nº DO PROJETO: 15/2004

SÚMULA: Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2004, lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 11 de março de 2004.

**VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de março de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de março de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de março de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 295//2004

**Lei nº 2.326, de 1º de abril de 2004.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3253 do dia 7 de abril de 2004.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3253

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2004

## LEI N° 2.326

Data: 1° de abril de 2004.  
Súmula: Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2004, Lei n° 2.264, de 30 de junho de 2003.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da administração municipal – da Lei Municipal n° 2.264, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

### 05. URBANISMO

#### Principais metas:

| Especificação                                | Unidade medida | 2004 |
|----------------------------------------------|----------------|------|
| Infra-estrutura urbana                       |                |      |
| Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões | unidade        | 4    |

### 06. ASSISTÊNCIA SOCIAL

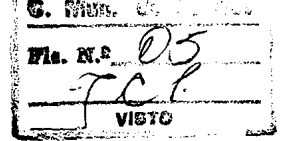
#### Principais metas:

| Especificação                                                                           | Unidade medida | 2004 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| Assistência ao Idoso                                                                    |                |      |
| Construção da estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto | unidade        | 1    |

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1° de abril de 2004.

Clevis Santo Padoan  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 15/2004

**Súmula:** Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2004, lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003.

**Art. 1º** O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da administração municipal – da lei municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

### 05. URBANISMO

**Principais metas:**

| Especificação                                | Unidade medida | 2004 |
|----------------------------------------------|----------------|------|
| Infra-estrutura urbana                       |                |      |
| Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões | unidade        | 4    |

### 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Principais metas:**

| Especificação                                                                           | Unidade medida | 2004 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| Assistência ao Idoso                                                                    |                |      |
| Construção da estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto | unidade        | 1    |

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2004**

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I da LDO para o exercício de 2004, Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003.

Tal alteração, mostra-se necessário em decorrência da modificação sugerida ao Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2004.

A proposição vem por incrementar os itens 05 e 08, constantes do Anexo I da Lei nº 2.264/03, autorizando construção de pontos de aluguel de caminhão e construção de estrutura e cobertura do Centro de recreação de Idosos do Bairro Planalto.

Com base nas considerações acima tecidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2004.

Agustinho Rossi - PTB

Silvio Hasse - PDT

Laurinha Luiza Dall'Igna - PP  
Relatora

Valmir Tascia - PFL

Vilson Dale Costa - PMDB



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

03  
JCL  
Câmara Municipal de Pato Branco

## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2004**

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº 015/2004**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2004, da Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003.

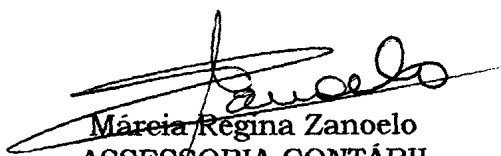
Com tal modificação o Executivo vem adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a modificação sugerida ao Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2004, conforme seu planejamento e previsão, incrementando item para com a construção de pontos de aluguel de caminhões e com a construção da estrutura e cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto.

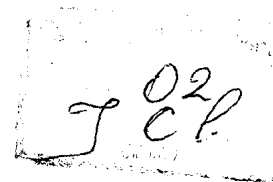
Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado à matéria apta a seguir seus tramites normais.

Encontrando-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

Ê o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2004.

  
Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORIA CONTÁBIL  
CO-CRC/PR Nº 027.823/0-3

**MENSAGEM Nº 010/2004**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.**

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto alterando a Lei nº 2264, de 30 de junho de 2003 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2004, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento.

Como consequência altera-se o Anexo I da respectiva Lei nº 2.264 de 30 de junho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 09 de março de 2004.

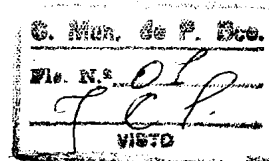
  
**Clóvis Santo Padoan**  
Prefeito Municipal

9



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 15/2004

*Altera o Anexo I, da LDO para o exercício de 2004, Lei nº 2.264 de 30 de junho de 2003.*

**Art 1º** - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.264 de 30 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

### 05. URBANISMO

#### Principais metas:

| Especificação                                | Unidade Medida | 2004 |
|----------------------------------------------|----------------|------|
| <b>Infra Estrutura Urbana</b>                |                |      |
| Construção de Pontos de Aluguel de Caminhões | unidade        | 4    |

### 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Principais metas:

| Especificação                                                                              | Unidade Medida | 2004 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| <b>Assistência ao Idoso</b>                                                                |                |      |
| Construção da Estrutura e da Cobertura do Centro de Recreação de Idosos do Bairro Planalto | unidade        | 1    |

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2004.

  
**Clóvis Santo Padoan**  
Prefeito Municipal